



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

#### PROCESSO TC Nº 20063/19

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL »  
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA -  
PBPREV » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO  
DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 01336/21**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 20063/19

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.1. NOME: Malaquias de Siqueira Fontes Filho
- 03.2. IDADE: 68, fls.05.
- 03.3. CARGO: Regente de Ensino
- 03.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação
- 03.5. MATRÍCULA: 081.826-7
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.6.3. ATO: Portaria A nº 1989, fls. 43.
  - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: YURI SIMPSON LOBATO - PRESIDENTE
  - 03.6.5. DATA DO ATO: 14 DE OUTUBRO DE 2019, fls. 43.
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
  - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 26 DE OUTUBRO DE 2019, fls. 44

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 59/63, à vista das razões analisadas, a Auditoria concluiu pelo sobrestamento do processo ora em análise, até posterior decisão a ser proferida nos autos do Processo TC nº 14450/19.

Em seu último pronunciamento, através do Relatório Inicial, às fls. 59/63, a Auditoria concluiu: a) pela inexistência de inconformidades em relação a aposentadoria em análise; b) pelo sobrestamento do processo, até decisão proferida nos autos do Processo TC nº 14450/19.

Desse modo, ante o entendimento desta Corte de Contas constante no referido Parecer Normativo, e tendo em vista que não foram constatadas irregularidades acerca do benefício concedido,



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



opinou o Órgão de Instrução no sentido de que seja dado prosseguimento à análise do processo em apreço, sugerindo, por conseguinte, o registro do ato aposentatório às fls. 43/44.

Chamado a se manifestar o Ministério Público, da lavra da Procuradora SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ, por meio do Parecer nº 01362/21, acompanhou o entendimento da Auditoria e alvitrou pela concessão do registro à aposentadoria ora analisada, concedida em favor do Sr. Malaquias de Siqueira Fontes Filho.

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Malaquias de Siqueira Fontes Filho, formalizado pela Portaria nº 1989- fls. 43, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (26/10/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

□

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 20063/19, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Malaquias de Siqueira Fontes Filho, formalizado pela Portaria nº 1989- fls. 43, formalizado pela Portaria nº 1466- fls. 43, supra caracterizado.*

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB .  
João Pessoa, 23 de setembro de 2021.*

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:26



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Setembro de 2021 às 10:54



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO